



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Os valores médios a serem considerados são os constantes no Termo de Referência e no edital.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) **preço(s) unitário(s) e total(is)** de cada item e, conseqüentemente, o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens 01, 02, 03 e 04, serão divididas em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto. Ressalta-se que a adjudicação do Item 05 (cota restrita) será destinada somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, uma vez que os valores totais orçados previamente para todos os itens restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

Vale ressaltar que comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 12. deste edital, a licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a)Pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA (ITENS 01 E 03) E PARTICIPAÇÃO RESERVADA E RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (ITENS 02, 04 E 05)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO TIRAS REAGENTES, LANCETAS E SENSOR FREE STYLE LIBRE, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS POR PACIENTES DIABÉTICOS CADASTRADOS EM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.234.682,5000

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), mediante sistema de registro de preços, para aquisição tiras reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, os quais serão utilizadas por pacientes diabéticos cadastrados em programa da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. **Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) será o único contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Para o **Item 05**, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(ns) 01, 02, 03 e 04.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Para os Itens 02 e 04** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) dos itens, marca(s)** e, conseqüentemente o **valor global de sua proposta**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor(es) unitário(s) e total(is) de cada item e valor global da proposta;

5.1.2. Marca de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão seguir, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	REDUÇÕES MÍNIMAS
01 (Cota Ampla)	1.080.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	R\$ 0,001
02 (Cota Reservada)	120.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	R\$ 0,001
03 (Cota Ampla)	1.104.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 0,004
04 (Cota Reservada)	96.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	R\$ 0,004



ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	REDUÇÕES MÍNIMAS
			PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.	
05 (Cota Restrita)	100	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE, SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.	R\$ 1,6621

6.8.1. Observa-se que as reduções mínimas de cada lance deverão ser realizadas com **02 (duas) casas decimais** devido à configuração do sistema, porém, **o valor ofertado para cada item deverá ser lançado com 04 (quatro) casas decimais.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, **Itens 01 e 03**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>);



7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.5. deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

8.1.2.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.1.2.4. PARA ASSINATURA DA(S) ATA(S) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR, PARA TODOS OS ITENS, AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:

8.1.2.4.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8.1.2.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante do produto;

8.1.2.4.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.

Na documentação descrita na alínea “c”, deverá vir mencionado a qual(is) item(s) se refere(m) tal(is) documentações, devidamente destacado.



Caso o licitante / proponente seja isento / dispensado da apresentação de qualquer documentação acima informada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.

8.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **0,5%** a **15%** do valor médio estimado pela Administração.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15%** a **30%** do valor médio estimado pela Administração.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

14.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo da Ata de Registro de Preços: Cadastro Reserva;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira (SP), 16 de outubro de 2024.

Bruno Henrique de Almeida
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), mediante sistema de registro de preços, para aquisição tiras reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, as quais serão utilizadas por pacientes diabéticos cadastrados em programa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:-

PLANILHA ITENS:-

ITEM(NS)	UND.(S)	DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓDIGO COMPRAS.GOV	QTD.(S)
01 COTA AMPLA	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	338605	1.080.000
02 COTA RESERVAD A	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	338605	120.000
03 COTA AMPLA	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO	362318	1.080.000



		DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE)		
04 COTA RESERVADA	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE)	362318	120.000
05 COTA RESTRITA	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE, SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.	439443	100

Os descritivos dos itens bem como seus quantitativos foram definidos e estimados com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como



conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

O presente termo tem como objetivo viabilizar a aquisição de lancetas com lancetadores, fitas reagentes com glicosímetros (monitores em comodato) para a manutenção do Programa de Dispensação de Insumos para Diabéticos Insulinodependentes, do qual são beneficiados atualmente aproximadamente 800 pacientes que recebem a cada mês os itens citados acima.

Os pacientes cadastrados neste Programa, são portadores de doenças crônicas, entre elas o Diabetes Mellitus, necessitando verificar a glicemia capilar, no mínimo 3 vezes ao dia, pois disso depende a sua qualidade de vida. A verificação diária da glicemia capilar colabora não só para manter o Diabetes Mellitus controlado e compensado nos pacientes portadores da doença, mas também para evitar as complicações causadas pela doença e que possam leva-los a internação hospitalar e até mesmo a óbito, sendo este o problema a ser resolvido no presente termo.

Com relação ao sensor Free Style Libre, trata-se de um sensor para monitoramento de glicose indicado principalmente para pacientes cuja glicemia é de difícil controle com a necessidade de aferição várias vezes ao dia.

No caso específico, o problema a ser resolvido é para atendimento de demanda judicial, processo nº 1000867-29.2023.8.26.0435, em favor do menor G.A.P., que utiliza no mínimo 2 sensores por mês, podendo esse número aumentar por diversos motivos, pois se trata de um sensor que fica aderido ao corpo e tem uma vida útil de **até 14 dias**, ou seja, o dispositivo pode durar menos ou pode haver descolamento, não se sabendo exatamente a quantidade que será utilizada durante o prazo de 12 meses, ou até mesmo pode vir a surgir novos pacientes.

Portanto, o objetivo principal é assegurar o acesso adequado a produtos essenciais e de boa qualidade de forma transparente e eficiente, visando e promovendo o bem-estar e a dignidade dos beneficiários e cumprir com determinações judiciais. Além disso, busca-se garantir a regularidade no fornecimento desses produtos, evitando interrupções no abastecimento e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução que melhor atende as necessidades do município, levando em consideração tudo o que foi exposto acima, bem como o levantamento de mercado exposto no tópico 5, e, considerando também o objeto deste termo, que contempla serviços permanentes ou frequentes e por não ser possível definir previa e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de



Preços, em conformidade com os artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade que mais se adequa à necessidade pretendida.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das documentações de habilitação, os interessados deverão ainda atender aos requisitos e apresentar as documentações técnicas relacionada nos itens a seguir, para assinatura da ata de registro de preços:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante do produto;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.

Na documentação descrita na alínea "c", deverá vir mencionado a qual(is) item(s) se refere(m) tal(is) documentações, devidamente destacado.

"Caso o licitante / proponente seja isento / dispensado da apresentação de qualquer documentação acima informada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção."

Mudança de marca(s). O Município só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) (s) cotado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado/registrado, **exceto para o item 03**, tendo em vista que o mesmo é compatível com o aparelho de leitura que o paciente já possui, e que não aceita outros modelos.

Para substituição(ões) da(s) marca(s) ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste estudo, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Manter durante toda execução da ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Comunicar o Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no preço contratado/registrado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

Fornecer o(s) produto(s) de acordo com o que foi estabelecido neste documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela Divisão de Contratos, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente a Contratada.

Os monitores novos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, **podendo inclusive, serem solicitados de uma só vez**, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de cada solicitação.

As tiras, lancetas e sensor, deverão ser entregues parceladamente no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento e deverão estar com prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos de imediato.

A entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Miguel Sarkis, nº 50 – Parque Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto no endereço acima mencionado.

Os pedidos serão realizados mensalmente.

Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s), desde que não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo contratante, a contratada deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.

A substituição do material não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



5. VISTORIA

Não se aplica.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Processo será realizado via Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços.

O regime de execução é do tipo “**menor preço por item**”.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CrITÉrios de sustentabilidade socioambiental e Impactos Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Quanto às formas de descarte das embalagens primárias, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, por se tratarem de materiais recicláveis, deverão ser feitas diretamente no órgão responsável pela coleta seletiva do Município.

Fundamentação legal: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual: **Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.**

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.



Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:-

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

Da liquidação e pagamento:-

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

O objeto deste termo de referência será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O fornecimento do objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.



O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:-

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

Exigências de habilitação:-

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:-

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:-

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:-

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

PARA ASSINATURA DA(S) ATA(S) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:-

Os interessados deverão atender aos requisitos e apresentar as documentações técnicas relacionada nos itens a seguir, para assinatura da ata de registro de preços:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante do produto;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.

Na documentação descrita na alínea “c”, deverá vir mencionado a qual(is) item(s) se refere(m) tal(is) documentações, devidamente destacado.

“Caso o licitante / proponente seja isento / dispensado da apresentação de qualquer documentação acima informada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção.”

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:-

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
01 COTA AMPLA	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.080.000	R\$ 0,2483	R\$ 268.164,0000
02 COTA RESERVADA	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	120.000	R\$ 0,2483	R\$ 29.796,0000
03 COTA AMPLA	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA SECA; LEITURA ÁREA DE GLICOSE FAIXA MÍNIMA DE 0 A 20 MG/DL E MÁXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINAÇÃO POR SANGUE; ÁREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES	1.104.000	R\$ 0,8013	R\$ 884.635,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

04 COTA RESERVADA	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO; DE GLICOSE NO SANGUE; MÉTODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA SECA; LEITURA ÁREA DE GLICOSE FAIXA MÍNIMA DE 0 A 20 MG/DL E MÁXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINAÇÃO POR SANGUE; ÁREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES	96.000	R\$ 0,8013	R\$ 76.924,8000
05 COTA RESTRITA	SENSOR FREE STYLE LIBRE, SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTÍNUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.	100	R\$ 332,4249	R\$ 33.242,4900
TOTAL				R\$ 1.292.762,5000

Valores obtidos através da média das pesquisas de preços anexas aos autos do processo, resultando no valor total médio de **R\$ 1.292.762,5000**.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens 01, 02, 03 e 04, serão divididas em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto. Ressalta-se que a adjudicação do item 05 (cota restrita) será destinada somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, uma vez que os valores totais orçados previamente para todos os itens restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha Orçamentária**:

UNIDADE: 02.14.01

FUNCIONAL: 02.14.01.10.301.0014.2.028

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00



CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000

FONTE DE RECURSO: 1 - TESOURO

FICHA: 4255

UNIDADE: 02.14.01

FUNCIONAL: 02.14.01.10.301.0014.2.028

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 301.000

FONTE DE RECURSO: 5 - FEDERAL

FICHA: 4257

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Lúcia Nieri Goulart
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedreira (SP), 10 de setembro de 2024.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes à integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

O presente estudo tem como objetivo viabilizar a aquisição de lancetas com lancetadores, fitas reagentes com glicosímetros (monitores em comodato) para a manutenção do Programa de Dispensação de Insumos para Diabéticos Insulinodependentes, do qual são beneficiados atualmente aproximadamente 800 pacientes que recebem a cada mês os itens citados acima.

Os pacientes cadastrados neste Programa, são portadores de doenças crônicas, entre elas o Diabetes Mellitus, necessitando verificar a glicemia capilar, no mínimo 3 vezes ao dia, pois disso depende a sua qualidade de vida. A verificação diária da glicemia capilar colabora não só para manter o Diabetes Mellitus controlado e compensado nos pacientes portadores da doença, mas também para evitar as complicações causadas pela doença e que possam leva-los a internação hospitalar e até mesmo a óbito, sendo este o problema a ser resolvido no presente Estudo.

Com relação ao sensor Free Style Libre, trata-se de um sensor para monitoramento de glicose indicado principalmente para pacientes cuja glicemia é de difícil controle com a necessidade de aferição várias vezes ao dia.

No caso específico, o problema a ser resolvido é para atendimento de demanda judicial, processo nº 1000867-29.2023.8.26.0435, em favor do menor G.A.P., que utiliza no mínimo 2 sensores



por mês, podendo esse número aumentar por diversos motivos, pois se trata de um sensor que fica aderido ao corpo e tem uma vida útil de **até 14 dias**, ou seja, o dispositivo pode durar menos ou pode haver descolamento, não se sabendo exatamente a quantidade que será utilizada durante o prazo de 12 meses, ou até mesmo pode vir a surgir novos pacientes.

Portanto, o objetivo principal é assegurar o acesso adequado a produtos essenciais e de boa qualidade de forma transparente e eficiente, visando e promovendo o bem-estar e a dignidade dos beneficiários e cumprir com determinações judiciais. Além disso, busca-se garantir a regularidade no fornecimento desses produtos, evitando interrupções no abastecimento e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das documentações de habilitação, que serão descritas no Termo de Referência, os interessados deverão ainda atender aos requisitos e apresentar as documentações técnicas relacionada nos itens a seguir, para assinatura do instrumento contratual/ata de registro de preços:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante do produto;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.

Na documentação descrita na alínea "c", deverá vir mencionado a qual(is) item(s) se refere(m) tal(is) documentações, devidamente destacado.

"Caso o licitante / proponente seja isento / dispensado da apresentação de qualquer documentação acima informada, deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da isenção."

Mudança de marca(s). O Município só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) (s) cotado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado/registrado, **exceto para o item 03**, tendo em vista que o mesmo é compatível com o aparelho de leitura que o paciente já possui, e que não aceita outros modelos.



Para substituição(ões) da(s) marca(s) ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste estudo, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Manter durante toda execução da ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar o Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no preço contratado/registrado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

Fornecer o(s) produto(s) de acordo com o que foi estabelecido neste documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela Divisão de Contratos, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente a Contratada.

A entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Miguel Sarkis, nº 50 – Parque Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

O objeto deverá ser entregue com o prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.

Os monitores novos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive, serem solicitados de uma só vez, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de cada solicitação. As tiras, lancetas e sensor, deverão ser entregues parceladamente no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento e deverão estar com prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos de imediato.

A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto no endereço acima mencionado.



Os pedidos serão realizados mensalmente.

Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s), desde que não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo contratante, a contratada deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.

A substituição do material não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

O quantitativo estimado para o novo processo levou em consideração o consumo dos últimos 03 (três) anos e a atual demanda, bem como uma estimativa na quantidade para novas solicitações, tendo em vista que as demandas de saúde são contínuas, conforme informações prestadas pelo setor responsável pelas dispensações.

Diante desse estudo, e, numa tentativa de prevenir a falta dos itens por aumento de demanda, todos tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o atual consumo, a fim de suprir um eventual aumento no consumo dos itens.

Não temos como definir uma quantidade exata a ser solicitada, pois, o Programa de Dispensação de Insumos para Diabéticos Insulinodependentes pode ter sua demanda instável e flutuante, pois não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da verificação diária da glicemia e que venham necessitar da inclusão no Programa durante o prazo de um ano. Portanto, a aquisição em questão se faz necessária, pois a demanda pode aumentar gradativamente, e de uma maneira geral a população tem desenvolvido cada vez mais, doenças crônicas, não somente no município, mas também de uma maneira global. Talvez, isso se deva ao estilo e hábitos de vida adotados por muitas pessoas, onde pontuamos o estresse, problemas cotidianos, excesso de trabalho, entre outros fatores, o que ocasiona a falta de tempo que consequentemente leva a uma alimentação inadequada e ao sedentarismo. Este cenário se torna ideal para o surgimento das doenças crônicas e entre elas temos a Diabetes Mellitus. O Programa tem protocolo próprio, que prioriza o atendimento dos diabéticos que fazem uso diário de insulina, sendo esta a diabetes Tipo I, porém a Diabetes Tipo 2 também pode ser contemplada, pois não raramente este tipo da doença, também pode necessitar do tratamento com insulina, que geralmente aparece devido as causas citadas acima.

O protocolo anterior atendia cerca de 600 pacientes cadastrados no Programa de Dispensação de Insumos para Diabéticos Insulinodependentes com fornecimento de no máximo 50 tiras e 50 lancetas por mês para cada paciente.



Ocorre, porém, que devido a grande procura pelos itens por pacientes que não se enquadrava no protocolo acima mencionado, o mesmo foi revisto e além dos insulíndependentes, também serão incluídos gestantes e não insulíndependentes, mas que necessitam de monitoramento diário de sua glicemia.

Outro fator que poderá impactar no quantitativo é a ampliação da Central de Pronto Atendimento, que hoje atende pelo período de 12 horas, e será elevada para "UPA" – Unidade de Pronto Atendimento, com ampliação de seu espaço físico, cujo projeto já se encontra pronto em fase preparatória para execução das obras, e que virá a funcionar pelo período de 24 horas, com leitos de internações e salas de observações, podendo ser necessário também a utilização das lancetas e tiras reagentes.

Observa-se que estimamos a quantidade com base no quantitativo de consumo atual e levando em conta um possível aumento na demanda que poderá ocorrer durante a vigência do contrato/ata de registro de preços por ocasião das mudanças ocorridas no protocolo de dispensação.

No caso específico do sensor Free Style Libre é para atendimento de demanda judicial, processo nº 1000867-29.2023.8.26.0435, em favor do menor G.A.P., que utiliza no mínimo 2 sensores por mês, podendo esse número aumentar por diversos motivos, pois se trata de um sensor que fica aderido ao corpo e tem uma vida útil de **até 14 dias**, ou seja, o dispositivo pode durar menos ou pode haver descolamento, não se sabendo exatamente a quantidade que será utilizada durante o prazo de 12 meses, ou até mesmo poderá vir a surgir novos pacientes.

Os descritivos das lancetas e tiras reagentes não foram alterados, pois os produtos adquiridos anteriormente atendem às necessidades dos pacientes, e o sensor Free Style Libre se trata de um produto de marca específica indicado por especialista na Ação Judicial.

As contratações anteriores (Pregões Eletrônicos 05 e 19/2021, 27/2022 e 32/2023) sempre foram realizadas através de contratos, sem muitas alterações em seus quantitativos, pois eram destinados apenas para um público alvo (insulíndependentes) que atendiam ao protocolo de dispensação anteriormente mencionado.

Segue abaixo planilha com o consumo referente aos anos de 2021, 2022 e 2023:-

ITEM	QTADE. P.E. 19/2021 e P.E. 05/2021	QTADE. P.E. 27/2022	QTADE. P.E. 32/2023
1	342.050	342.050	419.000
2	241.845	277.000	277.000
3	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO

Deste modo, para o período de 12 meses, têm-se os seguintes quantitativos estimados:

ITEM(NS)	UND.(S)	DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓDIGO COMPRAS.GOV	QTD.(S)
01	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	338605	1.200.000



02	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 1.000 (MIL) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES	362318	1.200.000
03	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE, SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.	439443	100

Para os itens 1 e 2, com a alteração do protocolo de dispensação, estimamos o atendimento de 1.000 pacientes realizando no mínimo três medições de glicemia por dia o que daria um total de 1.080.000 tiras e lancetas, ressaltando que existem pacientes que necessitam de mais medições diárias e as necessidades da Central de Pronto Atendimento. Mas também não temos a certeza absoluta de que o número de pacientes chegará a esses números, sendo este levantamento apenas uma expectativa.

Para o item 3, como já informado anteriormente, o único paciente oriundo de decisão judicial, utiliza no mínimo 2 sensores por mês, podendo esse número aumentar por diversos motivos, pois se trata de um sensor que fica aderido (colado) ao corpo e tem uma vida útil de **até 14 dias**, ou seja, o dispositivo pode durar menos ou pode haver descolamento, não se sabendo exatamente a quantidade que será utilizada durante o prazo de 12 meses, ou até mesmo poderá vir a surgir novos pacientes.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens a serem adquiridos estão dentro da padronização do mercado e como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas de mercado que comercializam os itens a serem adquiridos e devido ao fato dos mesmos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços**, como forma de aquisição dos itens pretendidos, conforme soluções que serão mencionadas a seguir.



Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a atendimento da necessidade:

Solução 1: Fornecimento através de **Pregão**, mediante contrato, com entrega parcelada – Fornecimento contínuo, modo de disputa “aberto”.

O ponto positivo acerca desta solução é a possibilidade de aquisição dos itens por valor mais baixo, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo mais próximo ao contratado, gerando assim, maior disputa de preços em razão da quantidade a ser fornecida durante o período de 12 (doze) meses, gerando economia aos cofres públicos.

Os pontos negativos acerca desta solução são a maior precisão na estimativa dos quantitativos de cada item, tendo em vista a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado e a retenção de dotação orçamentária em decorrência da necessidade de empenho do valor contratado previsto para o ano fiscal.

Solução 2: Fornecimento através de **Pregão**, mediante Ata de Registro de Preços, com entrega parcelada – Fornecimento contínuo – modo de disputa “aberto”.

Uma das vantagens dessa solução é a não obrigatoriedade de consumo total ou de pelo menos 75% do quantitativo de cada item.

Outra vantagem é que quando firmada a ata de registro de preços, o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não retendo assim, dotação orçamentária no valor total. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes espaços para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os itens objeto deste estudo pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Como a administração pública, não consegue mensurar a quantidade exata das tiras reagentes, lancetas e sensores Free Style Libre que irá utilizar para esse objeto, visto sua imprevisibilidade, possui a possibilidade da não utilização do mínimo de 75% do saldo, onde as aquisições serão realizadas de acordo com a real necessidade e quando for o caso.

Observa-se que estimamos a quantidade com base no quantitativo de consumo dos anos anteriores e atual e levando em conta um possível aumento na demanda que poderão ocorrer durante a vigência do futuro contrato, por conta da mudança no protocolo de dispensação, podendo também ocorrer uma diminuição no consumo.

Outro aspecto positivo é a possibilidade de prorrogação da ata pelo período de 01 (um) ano, ou seja, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Levando em consideração tudo o que foi exposto acima, e, considerando também o objeto deste estudo, que contempla fornecimento de lancetas, tiras reagentes com monitores em comodato e sensor Free Style Libre, que não são possíveis de definição previa e precisa de quantitativos, **a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, modo de disputa “aberto”, por item, em conformidade com os artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade que mais se adequa à aquisição da necessidade pretendida.**

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para o processo se dá também pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, conforme já descritos neste Estudo.

A solução apesar de não ter feito parte ainda dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, se mostra amplamente utilizada por outros Órgãos Públicos, sejam municipais, estaduais ou federais o que demonstra ser uma prática funcional. A solução escolhida



atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável técnica e econômica à Administração.

Além disso, em pesquisas realizadas na internet e no Portal Nacional de Compras Públicas, verificou-se que a maioria dos órgãos públicos adota o Sistema de Registro de Preços para processos de aquisição de lancetas, tiras reagentes com monitores em comodato e sensor Free Style Libre, corroborando com a assertiva de que esta é a modalidade de contratação mais adequada. Segue abaixo pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas.

Local: Pedra Bela/SP

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/07/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45290426000165-1-000032/2024

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR

Local: Aracaju/SE

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Unidade compradora: 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital



Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/06/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000727/2023

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR - insumos para realização de glicemia capilar (FITAS E LANCETAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas.

Local: Alegre/ES

Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 04 - Prefeitura Municipal de Alegre

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000082/2024

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:



[Portal de Compras Públicas] - REGISTRAR PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSUMO (TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA E LANCETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE HIPERDIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE.

Local: Jundiaí/SP

Órgão: MUNICIPIO DE JUNDIAI

Unidade compradora: 14 - UGPS - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45780103000150-1-001160/2024

Fonte: Cijun - Cia. de Informatica de Jundiai

Objeto:

SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP

Local: Ribeirão Preto/SP

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO

Unidade compradora: 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim



Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 56024581000156-1-000387/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preço para aquisição de sensores e leitores para monitoramento glicêmicos contínuo, específico para modelo FreeStyle Libre, para cumprimento de ações judiciais, conforme edital e seus anexos.

Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

Modalidade de Licitação

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Considerando o objeto deste estudo, que contempla fornecimento permanente ou frequente, e que, pela natureza do objeto, não é possível definir previa e precisamente o quantitativo a ser demandada pela Administração, a **modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Pregão na sua forma Eletrônica, sob o regime de menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços, modo de disputa "aberto"**. Após análise das estimativas de cálculos descritas no tópico 4, constata-se que não é possível precisar a quantidade exata dos insumos a serem adquiridos, porém, os cálculos serviram de base para estipularmos a quantidade ideal a ser licitada, com base em índices de consumos atuais, bem como os aumentos de consumo que podem acontecer gradualmente. Então, visto a utilização da Nova Lei de Licitações pelo Município, acoplada com a imprecisão na definição dos quantitativos exatos a serem licitados, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, se mostra, atualmente, a melhor forma de aquisição do objeto.

A modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, será utilizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se critérios de julgamento para seleção do fornecedor, e buscando ainda menores dispêndios financeiros para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no futuro edital de licitação.

O Pregão é a modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme objeto deste estudo.

Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.



Anteriormente as contratações de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado dos itens objeto do presente Estudo foram realizadas através de Pregões Eletrônicos, com contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de tiras reagentes e lancetas através de contratos, sendo o último o Pregão Eletrônico 32/2023, Contrato 165/2023, com vigência até o dia 29/08/2024.

Já o item sensor Free Style Libre trata-se de item novo, não havendo histórico de contratação e nem contratação vigente.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços em sítios eletrônicos, a saber:-

<https://loja.enifar.com.br/produto/lanceta-auto-28g-mini-cx-c-100-un-g-tech>

<https://www.drogariaia.com.br/tiras-reagentes-glucoleader-c-50-un>

<https://www.drogasil.com.br/freestyle-libre-2-plus-sensor-monitoramento-de-glicose>

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores para a solução apontada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ESTIMATIVA UNITÁRIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO REFRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPÃO PROTETOR; ESTÉRIL; ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;	1.200.000	R\$ 0,2390	R\$ 286.800,0000
2	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO; DE GLICOSE NO SANGUE; MÉTODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA SECA; LEITURA ÁREA DE GLICOSE FAIXA MÍNIMA DE 0 A 20 MG/DL E MÁXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINAÇÃO POR SANGUE; ÁREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; CAIXA 50 UNIDADES -	1.200.000	R\$ 0,8200	R\$ 984.000,0000



	COM COMODATO DE 1.000 (MIL) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES			
3	SENSOR FREE STYLE LIBRE, SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.	100	R\$ 329,9000	R\$ 32.990,0000
			TOTAL	R\$ 1.303.790,0000

O valor estimado para a ata de registro é de **R\$. 1.303.790,0000**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução que melhor atende as necessidades do município, levando em consideração tudo o que foi exposto acima, bem como o levantamento de mercado exposto no tópico 5, e, considerando também o objeto deste estudo, que contempla serviços permanentes ou frequentes e por não ser possível definir previa e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade que mais se adequa à necessidade pretendida.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se a aquisição por itens e não por lotes pelo seguinte motivo:- o presente estudo diz respeito ao fornecimento parcelado de fitas reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, utilizados para monitoramento de glicemia, sendo que a sua maioria possui mais de 3 (três) marcas/fabricantes disponíveis no mercado, exceto o sensor, que teve sua marca determinada através de Ação Judicial.



Apesar de todos os itens serem utilizados para monitoramento de glicemia, portanto aparentemente serem produtos de "mesma natureza", e que em tese poderiam formar apenas um lote num processo licitatório, isso não é bem a realidade, senão vejamos:

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência."

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive **as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa**, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Isso é exatamente o que acontece com os itens objeto deste estudo, que apesar de serem destinados para uma mesma utilização, a sua comercialização no mercado segue regras próprias, como exclusividade de uma distribuidora poder comercializar determinados tipos de produtos/marcas em uma determinada região, e ao agrupar mais de um item corre-se o risco de a aquisição não se concretizar, tendo em vista que nem todas as pessoas jurídicas comercializam todos os tipos de itens e representam todas as marcas/fabricantes disponíveis no mercado, trazendo prejuízo para a Administração e principalmente para a população que necessita do medicamento.

Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar cada qual certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.



Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

As contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

A Súmula 247 do TCU assevera que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade.”

No caso de aquisições de tiras reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, a adjudicação por lote restringe a participação ao certame a distribuidoras que vendam a totalidade dos itens do lote e/ou a fabricantes que produzam a totalidade dos itens. Considerando o mercado desses itens, em que pode haver distribuidor exclusivo, bem como fabricantes que produzem apenas determinados itens, uma alocação desses itens em lotes pode diminuir a competitividade e, portanto, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens poderá ser dividida em cota principal, cota reservada e Cota Restrita à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 10% (dez por cento) do objeto.

Sendo assim, exceto se houver justificativa que ateste a vantajosidade da compra desses itens por lotes, **o critério do menor preço por item é o que deve ser adotado.**

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como viabilizar a aquisição de tiras reagentes e lancetas, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso específico do sensor Free Style Libre é para atendimento de demanda judicial, processo nº 1000867-29.2023.8.26.0435, em favor do menor G.A.P.



A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com exceção do item 03, para o demais a contratação do fornecimento desses itens já ocorre neste município há anos, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta salientar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e consequentemente na Ata de Registro de Preços, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte, e cabe informar ainda que, nos contratos anteriores, com relação aos mesmos itens e análogos aos mesmos, não foram observados equívocos ou dificuldades no fornecimento dos itens.

As providências tomadas pelo município será a manutenção de funcionário no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para conferir e receber os materiais no horário das 07h às 11 e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos e a manutenção de espaço acessível para armazenamento dos materiais, se for o caso.

Visto que a contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, e, visto ainda que o não fornecimento de qualquer item, bem como a entrega em desconformidade poderá ser corrigida, tendo em conta que os pedidos são realizados considerando-se possíveis imprevistos, este Município verificará cada entrega e solicitará providências sempre que necessárias, de forma a garantir estoque dos itens, se for o caso.

Outra providência a ser tomada pela Administração é a nomeação de fiscais técnicos e administrativos para fiscalização do(s) contrato(s), bem como será definida a parcela de responsabilidade de cada um.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Anteriormente as contratações de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado dos itens objeto do presente Estudo foram realizadas através de Pregões Eletrônicos, com contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de tiras reagentes e lancetas através de contratos, sendo o último o Pregão Eletrônico 32/2023, Contrato 165/2023, com vigência até o dia 29/08/2023.

Já o item sensor Free Style Libre trata-se de item novo, não havendo histórico de contratação e nem contratação vigente.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e



cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Quanto às formas de descarte das embalagens primárias, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, por se tratarem de materiais recicláveis, deverão ser feitas diretamente no órgão responsável pela coleta seletiva do Município.

Fundamentação legal: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para fornecimento dos objetos deste estudo.

Fundamentação: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão devido à exigência legal e obrigatória, bem como é oferecido por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante a sessão pública do pregão, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, existindo amparo legal para a contratação do objeto pretendido.

Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios.

17. RESPONSÁVEL(EIS)



Concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação de acordo com o definido neste Estudo e conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Gabriela da Silva Magalhães Masson

Farmacêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedreira (SP), 05 de Agosto de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
01 (Cota Ampla)	1.080.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		R\$	R\$
02 (Cota Reserva da)	120.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		R\$	R\$
03 (Cota Ampla)	1.104.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$
04 (Cota Reserva da)	96.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
05 (Cota Restrita)	100	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE , SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL .		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número do Pregão Eletrônico e Processo Licitatório.
- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.

Obs.: Deverão ser apresentadas **MARCAS** para todos os itens ofertados.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 12.445/2024)

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024**, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º 12.445/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.809, de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a(s) eventual(is) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), mediante sistema de registro de preços, para aquisição tiras reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, as quais serão utilizadas por pacientes diabéticos cadastrados em programa da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Licitatório nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) item(ens), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

- _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu representante, Sr. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
01 (Cota Ampla)	1.080.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		R\$	R\$
02 (Cota Reserva da)	120.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		R\$	R\$
03 (Cota Ampla)	1.104.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$
04 (Cota Reserva da)	96.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$
05	100	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE , SENSOR PARA		R\$	R\$



ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
(Cota Restrita)			MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7., e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, visto o Município ser o único Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº .../.....

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 12.445/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 42/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), mediante sistema de registro de preços, para aquisição de tiras reagentes, lancetas e sensor Free Style Libre, as quais serão utilizadas por pacientes diabéticos cadastrados em programa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:**

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
01 (Cota Ampla)	1.080.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
			BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.			
02 (Cota Reserva da)	120.000	UND	LANCETA; PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PECA UNICA; EM ACO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA, C/DISPOSITIVO RETRATIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZACAO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTERIL; UNICO, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		R\$	R\$
03 (Cota Ampla)	1.104.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$
04 (Cota Reserva da)	96.000	UND	TIRA REAGENTE PARA DETECCAO; DE GLICOSE NO SANGUE; METODO POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO; DETERMINACAO POR QUIMICA SECA; LEITURA AREA DE GLICOSE FAIXA MINIMA DE 0 A 20 MG/DL E MAXIMA DE 500 A 600 MG/DL; DETERMINACAO POR SANGUE; AREA DE SANGUE NEO NATAL, CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CAIXA 50 UNIDADES - COM COMODATO DE 80 (OITENTA) MONITORES NOVOS E COMPATÍVEIS COM AS FITAS, DURANTE 12 (DOZE) MESES.		R\$	R\$
05 (Cota Restrita)	100	UND	SENSOR FREE STYLE LIBRE , SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA, CONTINUA, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENSOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL, INSTRUÇÕES DE USO, MODELO FREESTYLE LIBRE, FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LTD, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO		R\$	R\$



ITENS	QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCA(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS) DE CADA ITEM
			DE DEMANDA JUDICIAL.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contado(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Quaisquer prorrogações do prazo definido no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1. DA MEDIÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1. O(s) pagamento(s) do(s) objeto(s) serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O(s) objeto(s) será(ão) pago(s) **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto**, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.2.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.5. O fornecimento do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (**Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012**), para a matéria.



6.2.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

6.2.7. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.2.8. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/10/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Além do que consta no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
1. Moratória de **0,5% a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**.
 - a. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.445/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO TIRAS REAGENTES, LANCETAS E SENSOR FREE STYLE LIBRE, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS POR PACIENTES DIABÉTICOS CADASTRADOS EM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).